

Deliberado p... do a...
presente proposta. Não se delibera o par
curso é Assembleia Municipal.

Câmara
Municipal de Ílhavo

www.cm-ilhavo.pt
geral@cm-ilhavo.pt

Av. 25 de Abril
3830 - 044 Ílhavo

Tel.: +351 234 329 600
Fax: +351 234 329 601



o mar por tradição

à Câmara
H...
12 h...
12 h...

Considerando:

Deliberando aprovar por
unanimidade aprovar
esta proposta, na sessão
da Assembleia Municipal

- a) que, no âmbito da gestão do Mercado Municipal da Gafanha da Nazaré, a Câmara Municipal de Ílhavo e a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré têm realizado múltiplas reuniões de trabalho, com vista a otimizar a gestão daquele equipamento e as relações que se desenvolvem entre as duas entidades no quadro do Regulamento e do Protocolo que, tendo por objecto o referido Mercado, celebraram entre si em Janeiro de 2006;
- b) que da partilha de informação entretanto verificada resulta por um lado a boa gestão que a Junta de Freguesia vem fazendo do Mercado Municipal da Gafanha da Nazaré e, por outro, o facto de se tornar cada vez mais dispensável uma participação activa da Câmara Municipal nessa mesma gestão;
- c) que, por essa razão, se tem vindo a reduzir substancialmente a afectação de recursos humanos e financeiros da Câmara Municipal naquele equipamento municipal;
- d) que, por sua vez, o volume mais expressivo de lojas, bancas e lugares de terrado se encontra já alocado, sendo que a adjudicação dos demais assume um carácter residual que não reclama, nem justifica a participação da Câmara Municipal quer no processo de concurso publico para a respectiva arrematação, quer na partilha da consequente receita;
- e) que os proveitos da venda fraccionada e esporádica de qualquer loja, banca ou lugar de terrado do Mercado da Gafanha da Nazaré não são muito expressivos em termos da gestão financeira da Câmara Municipal, mas podem constituir uma mais valia interessante para a tesouraria da respectiva Junta de Freguesia;
- f) não se justifica, por isso, manter em vigor e controlar a execução material e financeira do disposto no nº 4 da CLÁUSULA SEGUNDA do "PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ PARA A GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GAFANHA DA NAZARÉ", celebrado em 9 de Janeiro de 2006, e que tem a seguinte redacção:
- (...)

4. *Ambas as entidades repartirão entre si, na proporção de metade para cada uma delas, o produto da primeira arrematação das bancas, lojas e lugares de terrado do referido Mercado.*
- g) finalmente, e havendo uma alteração na redacção do Protocolo, pode expurgar-se, também, por ter entretanto deixado de ser aplicável, o n.º 6 da referida clausula segunda que tem a seguinte redacção:
6. *Na eventualidade, devidamente documentada, de, durante o ano de 2006, as receitas previstas em 3. do presente artigo se mostrarem insuficientes para suportar os encargos previstos no numero 5. a Câmara Municipal de Ílhavo dará o devido suporte financeiro da diferença evidenciada, desde que reconhecida a boa gestão por parte da Junta de Freguesia.*

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal aprove e, posteriormente, submeta à aprovação da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, da Assembleia Municipal de Ílhavo e da Assembleia de Freguesia da Gafanha da Nazaré (por esta ordem) a eliminação do nº 4 e nº6 da Clausula Segunda do "PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ PARA A GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA GAFANHA DA NAZARÉ", e a renumeração, em conformidade dos números seguintes daquela cláusula, por forma a que a esta passe a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA SEGUNDA

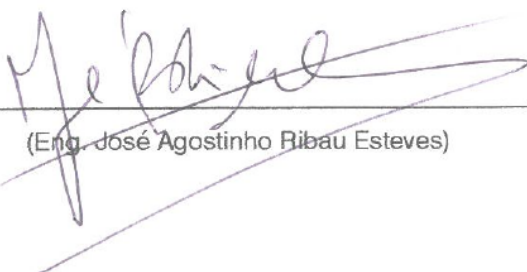
1. *Os direitos e obrigações que pelo Regulamento do Mercado da Gafanha da Nazaré se encontram cometidos à Câmara Municipal e ao respectivo Presidente consideram-se cometidos à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e ao respectivo Presidente.*



2. *A Assembleia Municipal de Ílhavo conserva o direito de promover as alterações ao referido Regulamento do Mercado, ouvida a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, que poderá a todo o tempo sugerir ou recomendar à Assembleia Municipal, através da Câmara Municipal, a introdução de quaisquer alterações que entenda mais adequadas ao desenvolvimento da normal e eficiente actividade do Mercado.*
3. *Constitui receita da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, o produto das taxas cobradas pelo uso permanente ou diário das bancas, lojas e lugares de terrado do Mercado da Gafanha da Nazaré, as quais serão fixadas pela Assembleia de Freguesia da Gafanha da Nazaré sob proposta da respectiva Junta de Freguesia, assim como o produto da venda de bancas, lojas e lugares de terrado do referido Mercado.*
4. *A Junta de Freguesia suportará os custos de manutenção, conservação, reparação e limpeza do edifício do Mercado da Gafanha da Nazaré e dos equipamentos ali instalados, designadamente escadas rolantes, elevadores, monta-cargas, câmaras frigoríficas e rede eléctrica, bem como os salários do pessoal afecto à guarda e gestão do referido equipamento.*
5. *A Junta de Freguesia obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Ílhavo balancetes semestrais atinentes à operação do Mercado.*

Ílhavo, 10 de Fevereiro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



(Eng. José Agostinho Ribau Esteves)